

Regulamento de Processo de Habilitação e Cadastro Doação de Bens Inservíveis de unidades da Petrobras em descomissionamento

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

- 1.1. A Petrobras, por meio deste regulamento, tem como objetivo a formação de cadastro e habilitação de organizações para a doação de bens inservíveis para fins e usos de interesse social, prioritariamente em benefício de comunidades de relacionamento da empresa.. Os potenciais bens a serem doados neste regulamento se originam de unidades de produção offshore em processo de descomissionamento, conforme previsto no Plano de Negócios 25-29 da Petrobras.
- 1.2. Este regulamento define a regras e requisitos mínimos para a participação de entidades, organizações do terceiro setor, organizações sem fins lucrativos em cadastro e habilitação para potencial recebimento de doações.
 - 1.2.1. Os participantes interessados serão chamados coletivamente de Organizações.
- 1.3. Os potenciais bens móveis que poderão ser oferecidos em doação são usados, não estando mais em uso e não possuindo mais utilidade para a Petrobras.
- 1.4. Após o período de inscrições a Petrobras avaliará as informações e documentos enviados de forma a habilitar e formar cadastro de organizações que poderão se tornar donatárias de bens móveis inservíveis que poderão ser disponibilizados de forma a atender ao interesse social conforme destinação sustentável.

2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições de ORGANIZAÇÕES interessadas devem ser realizadas no endereço <https://investidor.bussolasocial.com.br/petrobras/editais/habilitacao-cadastro-petrobras> conforme regras definidas neste documento, até o dia 14/04/2025.
- 2.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente no site de inscrições indicado no item 2.1.
- 2.3. Todos os campos obrigatórios no formulário de inscrição do site devem ser preenchidos para que a organização tenha seu cadastro avaliado pela Petrobras. O não preenchimento de campos ou documentos obrigatórios acarretará a eliminação da inscrição.
- 2.4. A organização deverá anexar os seguintes documentos no SITE:

- Estatuto da Organização;
- Cartão CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da Organização emitido no site da Receita Federal com data inferior a 30 dias;
- Comprovante de endereço da Organização emitido nos últimos 6 meses, podendo ser conta de concessionária de energia elétrica ou de fornecimento de gás ou de água e esgoto ou telefonia ou Certidão de IPTU;
- Ata de reunião que nomeou o presidente ou o representante legal da Organização e a atual diretoria;
- RG/CNH do presidente ou do representante legal da Organização;
- Atestado de antecedentes criminais do presidente ou do representante legal da Organização;
- Comprovante de situação cadastral do CPF do presidente ou do representante legal da Organização, emitido no site da Receita Federal com data inferior a 30 dias, que deverá estar em situação regular para a organização ser habilitada.

2.5. Além dos documentos acima, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

- CNPJ da Organização;
- Razão Social da Organização;
- Endereço da Organização;
- Dados do representante legal

2.6. Como informações complementares, deverão ser informados:

- Dados da pessoa de contato operacional
- Histórico de Instituição
- Públicos-alvo da instituição
- Indicar os bens de interesse no site de inscrição

2.7. Poderão se inscrever e participar do processo organizações sem fins lucrativos que atendam às seguintes condições:

- não constar nos Cadastros de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), nem haver condenações registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- Estar regularizada com a Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Não ter como presidente ou representante legal empregado da Petrobras ou familiar deste a o terceiro grau civil.
- ser organização atuante nos municípios de Campos dos Goytacazes, Macaé, Rio das Ostras e São João da Barra no Estado do Rio de Janeiro, área de abrangência das operações e atividades da Petrobras.

- 2.7.1. No procedimento de inscrição os interessados deverão preencher os dados de qualificação da Organização e enviar, por meio de upload, os documentos exigidos.
- 2.7.2. As informações e documentos apresentados pela organização serão verificados e encaminhados para avaliação e aprovação de CONFORMIDADE, bem como enquadramento da organização nas condições de inscrição, e a habilitação para cadastro de potenciais doações será divulgada em lista via site de inscrição.
 - 2.7.2.1. O cumprimento dos requisitos editalícios e a habilitação não geram direito adquirido aos bens.
- 2.7.3. Após a habilitação, e, caso a Organização seja selecionada e seja(m) disponibilizado(s) itens para doação à organização, a mesma será contatada via e-mail para agendamento do recebimento dos itens, conforme disponibilidade.
- 2.7.4. Após a oferta da PETROBRAS, se a Organização não tiver interesse no lote oferecido, deverá comunicar a desistência por meio do contato recebido, em um prazo de até 5 dias úteis.
- 2.7.5. A PETROBRAS poderá promover diligências para esclarecer fato ou informação, assim como, requerer documento complementar, caso entenda necessário ao bom andamento da habilitação das organizações.
- 2.7.6. No caso de renovação da habilitação, por vencimento das certidões apresentadas ou quando solicitado pela PETROBRAS, a Organização receberá mensagem com orientações por e-mail. A falta de algum documento inabilita a organização a estar apta ao recebimento de doações.
- 2.7.7. A documentação exigida deve ser apresentada no prazo estabelecido neste Regulamento e estar válida na data da emissão do um potencial Termo de Doação (documento disponível no ANEXO I).
- 2.8. É vedada a inscrição de organizações ou a iniciativas que possuam finalidade político-partidária e, devendo ser observadas, ainda, as limitações impostas em ano eleitoral.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS ORGANIZAÇÕES

- 3.1. Atender a todos os requisitos, condições de participação e critérios previstos neste regulamento.
- 3.2. Se comprometer com todos os dispositivos contidos nos termos dos Anexos vinculados, descritos no item 8.
- 3.3. Caso seja selecionada para doação da PETROBRAS, deve se responsabilizar pela destinação final, ambientalmente adequada, dos bens móveis inservíveis recebidos, observados os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2012 e disposições contidas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.
- 3.4. Atender às exigências especificadas no Termo de Doação (ANEXO I).
- 3.5. Preencher os requisitos previstos no item 2.7.
- 3.6. Apresentar toda a documentação requerida pela PETROBRAS, definida nesse regulamento.
- 3.7. Prestar informações requeridas pela PETROBRAS, se acionadas após o recebimento da doação, comprovando a destinação dada aos bens recebidos.
- 3.8. Caso seja selecionada para recebimento de doação, a Organização deve dar o Aceite nos lotes fechados de bens para doação, conforme disponibilizados pela PETROBRAS.

- 3.9. Responsabilizar-se em manter os dados cadastrais e comerciais atualizados, bem como, ativas as condições de qualificação e participação exigidas para a sua habilitação, conforme estabelecido neste Regulamento.
- 3.10. Assegurar a não utilização de trabalho em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias e a não utilização de mão de obra infantil, nos termos da legislação vigente.
- 3.11. Autorizar a PETROBRAS a realizar consulta dos documentos e dados informados para verificação da veracidade das informações.
- 3.12. Autorizar a PETROBRAS a realizar análise de integridade, em cumprimento ao Decreto nº 11.129/2022, que regulamentou a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Art. 57, item XIII, item “c”, nos termos do item 12 e subitens.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PETROBRAS

- 4.1. A PETROBRAS comunicará o resultado da habilitação de forma pública no endereço eletrônico indicado, bem como em particular a cada organização se a mesma for selecionada para recebimento de doação, indicando a modalidade, assim como locais, dias e horários para entrega e/ou recebimento dos bens.
- 4.2. Zelar pelo direito à privacidade dos titulares de dados pessoais das Organizações participante do processo, em conformidade com a Lei nº.13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais.
- 4.3. Zelar por não usar ou revelar informações sigilosas referentes a seus clientes e usuários, inclusive as constantes nos cadastros sociais e financeiros sob a sua guarda, salvo nos casos previstos na legislação vigente.
- 4.4. Notificar irregularidades e exercer fiscalização e acompanhamento do disposto neste Regulamento e no Termo de Doação que vier a ser assinado com a Organização.

5. DOS REQUISITOS E ENQUADRAMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A solicitante inscrita deve se enquadrar como organização sem fins lucrativos, devendo ser qualificada como:
- (i) Organização da sociedade civil, prevista na Lei Federal nº 13.019/2014;
 - (ii) Organização filantrópica prevista na Lei Federal nº 12.101/2009;
 - (iii) Sociedade cooperativa prevista na Lei Federal nº 9.867/1999;
 - (iv) Organização da sociedade civil de interesse público prevista na Lei Federal nº 9.790/1999 e;
 - (v) Organização social previstas na Lei Federal nº 9.637/1998.
- 5.2. Para este processo específico, a habilitação e seleção de organizações do terceiro setor será prioritária para cooperativas/associações de catadores ou que atendam a este público-alvo.
- 5.2.1. Doações para outras organizações poderão ocorrer na medida em que não se inscreverem cooperativas/associações de catadores no prazo previsto ou que estas, uma vez

chamadas, não cumpram posteriormente algum requisito ou desistam do recebimento dos bens

5.2.2. Caso haja interesse pelo mesmo lote de bens por mais de uma habilitada, a caracterização como cooperativa e associação de catadores será critério de desempate.

5.2.2.1. Havendo interesse pelo mesmo lote de bens por mais de uma habilitada com a mesma qualificação jurídica, poderão ser considerados entre outros aspectos entre outros aspectos: a aderência da atuação da instituição com a atuação e demandas do Relacionamento Comunitário na área de abrangência; a finalidade de utilização do bem; a facilidade logística para a recebimento do bem.

5.3. A organização proponente deverá ter sede preferencialmente dos municípios de Campos dos Goytacazes, Macaé, Rio das Ostras e São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro ou atender a beneficiários nestes municípios, que são o objeto e destino final das doações pretendidas neste regulamento.

5.4. A PETROBRAS realizará a verificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) descrita no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), de cada organização inscrita de forma a verificar a aderência ao item 5.1.

5.5. As listas de bens a serem doados serão divulgados às instituições selecionadas, de acordo com o cronograma de descomissionamento das plataformas de produção. Tipicamente, são bens como armários, mesas, cadeiras, aparelhos de ar-condicionado, colchões, ventiladores, bancadas com armários, refrigeradores, quadro branco, gaveteiro, monitores, TVs, telefones, lâmpadas, equipamentos de academia de ginástica, instrumentos musicais e outros, que poderão variar em quantidade e tipo de acordo com a plataforma.

5.6. As instituições cadastradas e habilitadas devem ter ciência de que, uma vez selecionadas, autorizam citação e uso de imagens do projeto em ações de comunicação da Petrobras.

5.7. A formalização da inscrição, bem como a elegibilidade da organização pelo atendimento aos requisitos, não garante que seja realizada doação à mesma, que dependerá do quantitativo de bens disponíveis para doação, da logística de entrega destes bens e da avaliação pela Petrobras.

6. DA DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.1. Após a análise das informações e documentos recebidos, a Petrobras informará às organizações o resultado da habilitação. Em caso de inabilitação, será apresentada a justificativa da desclassificação para as inscritas que não forem habilitadas.

6.2. A fase de habilitação garante o cadastro da organização com potencial recebedora de doações da Petrobras. Entretanto, caso a organização venha a ser selecionada para recebimento de doações deverá garantir que no momento do recebimento da doação estará atendendo a todos os requisitos exigidos pela Petrobras.

6.3. O cadastro das organizações terá validade de 2 anos a partir da data de encerramento das inscrições desta chamada.

7. DA ENTREGA DE ITENS E SEU RECEBIMENTO PELAS ORGANIZAÇÕES SLEZIONADAS

- 7.1. Caso a Organização seja selecionada, a mesma será informada sobre o formato de recebimento e caso seja indicada a retirada dos bens em unidade da Petrobras a organização donatária será responsável por isso, incluindo as despesas com transporte, mão-de-obra e outras despesas inerentes à retirada.
 - 7.1.1. Antes de confirmar a opção de adquirir os bens, a potencial donatária terá o direito de realizar visita para verificar o estado dos mesmos e poder efetuar uma decisão informada. A visita deve ser agendada com a unidade responsável.
- 7.2. Após o bem ter sido recebido pela Organização, a responsabilidade pelo item é integralmente da organização donatária, bem como quaisquer despesas relacionadas ou decorrentes da movimentação dos bens.
- 7.3. A Petrobras não se responsabiliza por qualquer dano ou acidente ocorrido durante a retirada ou recebimento das doações, quando manuseadas pela mão-de-obra de responsabilidade da Organização donatária.
- 7.4. Não será permitida a retirada parcial dos bens ou a sua devolução.
- 7.5. Os bens serão entregues a Organização donatária no local a ser acordado com a Petrobras, na data e horários agendados e informados pela Petrobras.
- 7.6. Os itens serão agendados e estarão disponíveis para recebimento pelas organizações contempladas na data agendada pela Petrobras.
- 7.7. Será permitido, no máximo, 1 (um) reagendamento para recebimento dos bens.
- 7.8. No caso do não recebimento dentro do prazo e das condições estabelecidas, os bens serão disponibilizados à próxima Organização habilitada e a Organização que não recebeu os bens será desabilitada do cadastro de donatárias.
- 7.9. A Petrobras poderá alterar o local de recebimento da doação, inclusive no reagendamento, mediante comunicação prévia.
- 7.10. A Donatária se compromete a utilizar os bens para afetação em suas finalidades de interesse social, na forma prevista no Termo de Doação.
- 7.11. A Donatária está ciente de que deverá prestar contas à fiscalização da PETROBRAS quanto à utilização do bem, no prazo e forma previstos no Termo de Doação.
- 7.12. A Organização obriga-se a garantir a não comercialização do bens doados em, no mínimo de 2 (dois) anos, sob pena de devolução, em dobro, da quantia representativa do valor de doação.
- 7.13. Em caso de futuro descarte dos bens, a Donatária compromete-se a fazê-lo de forma sustentável, seguindo os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2012).
- 7.14. O desvio de finalidade quanto ao uso dos bens para interesse social da donatária poderá, mediante avaliação da PETROBRAS, ensejar a vedação de participação em outras Chamadas para doação de bens.

8. ANEXOS

Anexo I – Modelo Termo de Doação

Anexo II – Termo de Aceite ao Regulamento

DÚVIDAS

As dúvidas sobre o regulamento poderão ser sanadas por meio do endereço eletrônico cc-duvidascaddocoas@petrobras.com.br.

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo [função gerencial e nome do gerente], doravante denominada **PETROBRAS** e [identificação da donatária], com sede [endereço da donatária], na cidade de [xxxxxx], Estado de [xxxxxx], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº [xxxxxx], neste ato representada por [nome e cargo do(a) representante legal da donatária], doravante denominada **DONATÁRIA**.

CONSIDERANDO:

- O Regulamento de Doação de Bens Inservíveis de unidades da Petrobras em descomissionamento publicado em XX/XX/2025.
- demais considerandos; e, por fim,
- que a PETROBRAS, após o competente procedimento interno, entende ser a doação objeto deste Termo ato adequado e razoável para o atendimento de suas responsabilidades sociais, estando amparada pelo art. 29, XVII da Lei 13.303/16, Art. 154, § 4º da Lei 6.404/76, Art. 57 de seu Estatuto Social, Tabela de Limites de Competência e Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS;

a **PETROBRAS** e a **DONATÁRIA** firmam este TERMO DE DOAÇÃO, que se opera nas seguintes condições:

I – OBJETO DA DOAÇÃO

1.1. O objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO consiste na doação pela PETROBRAS para a **DONATÁRIA**, de [objeto a ser definido pela Petrobras após decisão de doar].

1.2. O(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) foi(ram) avaliado(s) em dia/mês/ano pela PETROBRAS, perfazendo o valor total de R\$ XXX (XXXX reais) [conforme Anexo XX].

1.3. O produto doado deverá ser retirado pela **DONATÁRIA** no prazo de XX dias após a assinatura do presente Termo, nos seguintes termos: [LOCAL DE ENTREGA E FORMATO A SER INDICADO PELA PETROBRAS ANTES DA ASSINATURA DO TERMO].

1.4. A PETROBRAS não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do(s) bem(ns) doado(s) ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual, assumindo a **DONATÁRIA** inteira responsabilidade pelas consequências e eventos posteriores à retirada do(s) bem(ns) doado(s).

1.5. A entrega dos bens objetos da doação será feita mediante assinatura do canhoto da nota fiscal pela **DONATÁRIA**, bem como envio de declaração de recebimento para o email XXXXXX#petrobras.com.br [A SER INFORMADA PELA PETROBRAS APÓS A INDICAÇÃO DOS ITENS PARA DOAÇÃO].

II – FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente doação destina-se à [A SER INFORMADA PELA PETROBRAS APÓS A INDICAÇÃO DOS ITENS PARA DOAÇÃO]

III – OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

3.1. A presente doação destina-se a contribuir para o fortalecimento institucional da **DONATÁRIA** e para o desenvolvimento de atividades [XXXXXXXXXXXXXXXXX conforme objeto social e ações desenvolvidas pela **DONATÁRIA**] para o público-alvo de [A SER INFORMADA PELA PETROBRAS APÓS A INDICAÇÃO DOS ITENS PARA DOAÇÃO] atendidas pela **DONATÁRIA**.

3.2. A entrega dos bens objetos da doação será feita mediante assinatura de termo de recebimento pela **DONATÁRIA**.

3.3. A **DONATÁRIA** compromete-se a realizar a gestão administrativa dos bens doados.

3.4. A **DONATÁRIA** se compromete a providenciar os meios adequados para o transporte dos bens doados, conforme data acordada com a **PETROBRAS**.

3.5. A **DONATÁRIA** obriga-se a manter os bens doados em seu acervo pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, sob pena de devolução, em dobro, da quantia representativa do valor de doação.

3.6. A **DONATÁRIA** se responsabiliza por todo e qualquer ato ou omissão relacionados a este TERMO DE DOAÇÃO, que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, do DOADOR, arcando o **DONATÁRIO** com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

3.7. Caso o repasse financeiro da doação esteja sujeito à incidência de Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD ou ITD), a donatária deve proceder com o recolhimento e pagamento do imposto. A **DONATÁRIA** possui o dever de ressarcimento destes valores à Petrobras caso esta venha a ser acionada pelos órgãos fiscais competentes a realizar as respectivas quitações tributárias, devendo o valor ser corrigido até a data do efetivo ressarcimento.

3.8. Cumprir a legislação vigente relativa à execução dos objetivos estatutários, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

3.9. A **DONATÁRIA** apresentará à **PETROBRAS**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de entrega dos recursos, a **Declaração de Recebimento da doação (Anexo II)**, formalizando a que os recursos doados estão sendo utilizados na finalidade definida na **Cláusula II – FINALIDADE DA DOAÇÃO**.

3.10. Deixando a **DONATÁRIA** de fazer as comprovações descritas no item 3.9, ficará obrigada a devolver a quantia doada, o equivalente em pecúnia ao material doado (cláusula 1.1), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC do IBGE, contados desde a data do depósito/entrega efetuado pela **PETROBRAS**.

IV – VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e se extingue com o cumprimento das obrigações pelos contratantes nos termos da Cláusula Terceira ou, na falta deste, com a devolução dos valores prevista nos itens 1.1 e 1.2.

V – DIREITO DE AUDITORIA

5.1. A **PETROBRAS** poderá realizar, a seu critério e em qualquer momento, auditoria para verificar o atendimento das cláusulas acordadas no presente Termo de Doação.

VI – DECLARAÇÕES DA DONATÁRIA

6.1. A **DONATÁRIA** se responsabiliza, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorrentes de sua utilização, os quais não poderão ser imputados à PETROBRAS, ainda que subsidiariamente.

6.2. A **DONATÁRIA** está ciente de que, em nenhuma hipótese, terá direito a ressarcimento, por parte da PETROBRAS, de quaisquer despesas relacionadas ao uso e/ou propriedade do bem doado.

6.3. A **DONATÁRIA** neste ato declara que garante que ela própria e quaisquer terceiros atuando no seu interesse e/ou benefício em relação a esta doação:

(i) utilizarão os bens em conformidade com as finalidades previstas no item 1.2, não utilizando ou permitindo sua utilização de forma que implique violação ao estabelecido na Lei 12.846/13, no Código Penal Brasileiro, no United Kingdom Bribery Act 2010 ou no United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as “Leis Anticorrupção”);

(ii) não ofereceram, prometeram ou autorizaram, nem oferecerão, prometerão ou autorizarão qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos arts. 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às Leis Anticorrupção;

(iii) cumprirão as Leis Anticorrupção.

6.4. A **DONATÁRIA** deverá notificar imediatamente a PETROBRAS de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da **DONATÁRIA** e de quaisquer terceiros atuando no seu interesse e/ou benefício

referentes ao Contrato. A **DONATÁRIA** fará todos os esforços para manter a PETROBRAS informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos.

865. A **DONATÁRIA** deverá defender, indenizar e manter a PETROBRAS isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela **DONATÁRIA** das garantias e declarações previstas nesta CLÁUSULA QUINTA e nas Leis Anticorrupção.

VII – DIVULGAÇÃO

7.1. A DONATÁRIA poderá implementar ações de divulgação do objeto da DOAÇÃO prevista neste instrumento desde que utilize a marca conforme Manual de Identidade Visual da DOADORA, devendo, ainda, submeter à prévia e expressa aprovação da DOADORA, tanto o escopo da ação de divulgação quanto o layout dos materiais que venham a ser produzidos.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este Termo somente poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo assinado pelas **PARTES**, mediante mútuo acordo:

8.2. Considerando que as discussões sobre o objeto contratual deste Instrumento foram conduzidas pela livre iniciativa das Partes, o presente Termo, validamente celebrado, constitui o acordo integral entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro documento anteriormente firmado por estas que verse sobre o mesmo assunto.

IX – ANEXOS

[no caso em que houver necessidade de instruir o termo de doação com documentação complementar]

X – FORO DE ELEIÇÃO

10.1 - Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e acordadas, PETROBRAS e [identificação da Donatária] assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano]

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

[NOME]

[FUNÇÃO]

IDENTIFICAÇÃO DA DONATÁRIA

[NOME]

[FUNÇÃO]

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____
Nome _____
CPF _____

Assinatura _____
Nome _____
CPF _____

ANEXO II

ANEXO II - TERMO DE ACEITE AO REGULAMENTO

[IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO]

À

PETROLEO BRASILEIRO S.A.

REF.:

Prezados,

1. Em atenção as condições do Regulamento de Processo de Habilitação e Cadastro Doação de Bens Inservíveis de unidades da Petrobras em descomissionamento, a Organização postulante a inscrição **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a Lei n.º 12.529/11, a Lei n.º 12.846/13 e a Lei nº 13.303/16, que concorda com as disposições do Regulamento e de seus anexos, estando ciente de suas obrigações e responsabilidades.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

[Informar nome, CPF e função do representante legal]